

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.665, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Homologa o Decreto nº 154 /2025, de 3 de abril de 2025, editado pelo Município de Soure, que declara situação de emergência Nível II nas áreas do Município afetadas pelo desastre de erosão costeira/marinha (COBRADE 1.1.4.1.0), conforme a Portaria nº 260/2022 e a Portaria nº 3.646/2022, ambas do MDR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 154 /2025, de 3 de abril de 2025, editado pelo Município de Soure, que declara situação de emergência Nível II nas áreas do Município afetadas pelo desastre de erosão costeira/marinha (COBRADE 1.1.4.1.0), conforme a Portaria nº 260/2022 e a Portaria nº 3.646/2022, ambas do MDR;

Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2549242,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 154 /2025, de 3 de abril de 2025, editado pelo Município de Soure, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de maio de 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DECRETO Nº 154 /2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELO DESASTRE DE EROSÃO COSTEIRA/MARINHA (COBRADE 1.1.4.1.0), CONFORME A PORTARIA Nº 260/2022 E A PORTARIA Nº 3.646/2022, AMBAS DO MDR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOURE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a gravidade da situação que tem afetado diversas regiões do Município, resultando remoção de moradias, risco de vida e prejuízo as comunidades locais e tradicionais;

Considerando a necessidade de implementação de medidas emergenciais para mitigar os efeitos adversos e garantir o bem estar da população afetada;

Considerando o Parecer Técnico 001/2025 emitido pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil,

Considerando o Relatório de Visita Técnica emitido pelo 18º Grupamento Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenaria Estadual de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na região costeira/marinha do Município, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre de nível II classificado e codificado como EROSÃO COSTEIRA/MARINHA (COBRADE 1.1.4.1.0), conforme PORTARIA Nº. 260/2022 e PORTARIA Nº 3.646/2022 do MDR.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e secretarias municipais para atuem sob a coordenação da Coordenaria Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e mitigação do cenário, incluindo a execução de programas e projetos prioritários de recuperação.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, respeitando as orientações de segurança e os protocolos de saúde vigentes.



Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste decreto ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Soure, Estado do Pará, 3 de abril de 2025.



**PAULO VICTOR SILVA DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Soure

DOE Nº 36.232, DE 20 DE MAIO DE 2025.

\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.